



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional  
Secretaria Nacional de Segurança Hídrica  
Coordenação de Licitação

Parecer nº 06/2024/CPL SNSH/SNSH

Referência: 59000.006776/2023-81

À Secretaria Nacional de Segurança Hídrica

Assunto: Resposta a Impugnação do Edital nº 001/2024

**REFERÊNCIA: CONCORRÊNCIA Nº01/2024 - SNSH que tem por objetivo “CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRÉ-OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES CIVIS, MECÂNICAS E ELÉTRICAS DO RAMAL DO AGRESTE.”**

**OBJETIVO**

O presente parecer trata da análise da impugnação interposta pela empresa CONSULT CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE LTDA (SEI nº [5032676](#)), no âmbito da **CONCORRÊNCIA Nº01/2024**, que tem por finalidade a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRÉ-OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES CIVIS, MECÂNICAS E ELÉTRICAS DO RAMAL DO AGRESTE.”

**TEMPESTIVIDADE**

De acordo com o item 10.1 do edital, dos atos da administração pública decorrentes da aplicação desta licitação, caberá impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão.

Considerando que a abertura da CONCORRÊNCIA Nº 01/2024 está prevista para às 10:00hs do dia 30 de abril de 2024 e que a impugnação foi interposta, por e-mail, no dia 26 de abril de 2024, **esta é intempestiva**, conforme disposto no item 10.1 do Edital e no art. 164 da Lei 14.133/2021, senão vejamos:

Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, **devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.**

Assim sendo, esta Comissão Permanente de Licitação - CPL decide não conhecer da impugnação em epígrafe, em face da sua intempestividade, nos termos do item 10.1 do Edital e art. 164 da Lei 14.133/2021

**DA DECISÃO**

Diante do exposto, esta Comissão Permanente de Licitação - CPL, da Secretaria Nacional de Segurança Hídrica - SNSH do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR DECIDE NÃO CONHECER DA PRESENTE IMPUGNAÇÃO, uma vez que esta é intempestiva, nos termos do item 10.1 do Edital e art. 164 da Lei 14.133/2021.

Em 29 de abril de 2024.

**ANTONIO LUITGARDS MOURA**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Luitgards Moura, Presidente da Comissão**, em 29/04/2024, às 11:21, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **HIGOR SEARA DE MATOS ROCHA, Membro da Comissão**, em 29/04/2024, às 11:53, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Tavares Júnior, Membro da Comissão de Licitação**, em 29/04/2024, às 11:54, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Erik Parente Currlin Perpetuo, Membro da Comissão de Licitação**, em 29/04/2024, às 12:01, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mi.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **5032673** e o código CRC **1D57A482**.